



Lei Sancionada ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm.: João Alves de Freitas

LEI Nº. 029/84 - DE 29 DE JUNHO DE 1.984

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO DA SÉDE DA PREFEITURA E DO PALÁCIO DA JUSTIÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, Aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

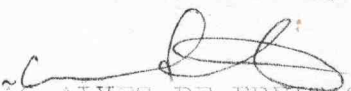
Art. 1º - Nos termos do disposto na letra "g" do parágrafo 2º do Artigo nº 126 do Decreto-Lei nº 200 de 25.02.67, fica autorizado o Poder Executivo Municipal em adquirir uma área de terras, no perímetro urbano nobre da cidade, destinada ao Serviço Público e após, caracterizá-la para fins de aquisição e se destinará à Construção da Séde da Prefeitura Municipal e do Palácio da Justiça.

Art. 2º - A presente aquisição se fará para ali serem/ construídas a Séde da Prefeitura Municipal e do Palácio da Justiça (Forum) tendo em vista já não existirem áreas competentes dentro do perímetro urbano nobre da cidade, capacitada para atender àquela necessidade, e por ser de absoluto interesse da Administração Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a nomear "COMISSÃO ESPECIAL" para avaliação da área de terras, para que se efetive a aquisição.

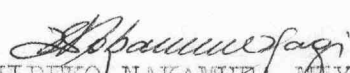
Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1984.


JOÃO ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, que nesta data afixei 01 (uma) via da presente Lei, no Placard desta Prefeitura no lugar de costume e de acordo com a Lei.


HIDEKO NAKAMURA MIYAGI
Secretária de Administração